



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 26/2021
Tipo Menor Preço por Item

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.218/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para registro de preços para a aquisição de materiais de construção. No dia e hora estabelecidos na Ata nº 1.842 realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise dos envelopes de proposta de preços e documentação. Participaram da licitação as empresas BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CASAFER- INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CONSTRUMIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, JEFERSON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e POLETTO DE ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sendo as empresas credenciadas no presente ato licitatório.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope 01 – contendo a proposta de preços. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a descrição dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação das propostas de preços das empresas participantes do certame.

Passou-se para a sessão de lances, sendo declaradas vencedoras as seguintes empresas:

Fornecedores	Soma Vencidos
LC123 CASAFER- INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - Itens: 1 2	R\$ 12.290,00
LC123 CONSTRUMIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Itens: 3	R\$ 56.100,00
LC123 POLETTO DE ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Itens: 4	R\$ 13.340,00

Passada a fase de lances, foi aberto o envelope 02, onde constava a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras, sendo que as mesmas apresentaram-se em conformidade com as exigências editalícias. Dessa forma, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio proclamaram as empresas acima citadas, como habilitadas e classificadas no certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedoras as empresas supracitadas, **ADJUDICANDO-LHES** os objetos licitados nos valores acima descritos.

Charrua/RS, 25 de agosto de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito